



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CDURP Nº 01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014 PARA GESTÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO

A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP) estabelece e divulga as normas do Edital de Seleção Pública para a Seleção de pessoa jurídica sem fins lucrativos para Gestão do Centro Cultural José Bonifácio, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014; subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993. Subordina-se ainda ao Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº. 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, ao Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A autorização para realização deste chamamento do Exmo. Sr. Presidente, conforme artigo 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº: 24/100.078/2014, publicação dispensada conforme art. 397 do RGCAF.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de entidade pública ou privada sem fins lucrativos para a gestão de atividades e serviços culturais do equipamento de cultura denominado Centro Cultural José Bonifácio – CCJB, incluindo oferecimento de curso de capacitação e formação de professores especializados na cultura e história afro-brasileira (nos termos do artigo 26A da Lei de diretrizes e bases da educação nacional – Lei 9394 de 20/12/1996), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, (Anexo I), parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

3.1. Pela execução do objeto a CDURP repassará os recursos à Conveniente, no prazo e condições constantes no Convênio.

3.2. O convênio terá duração de 26 (vinte e seis) meses com a CDURP, sendo os 02 (dois) primeiros meses de pré-operação e os 24 (vinte e quatro) meses subsequentes de operação plena. O repasse máximo total de R\$ 6.533.019,40 (seis milhões quinhentos e trinta e três mil dezenove reais e quarenta centavos).

3.2.1.. O pagamento será realizado em 7 parcelas, conforme o quadro abaixo:

Pré-operação	Operação					
1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse	7º Repasse
7%	20%	14%	12%	21%	14%	12%
Em até 5 dias da assinatura	Após aprovação da prestação de contas					
Prestação de contas						
em até 45 dias do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse

O primeiro repasse será efetuado em 5 (cinco) dias da emissão da ordem de início do Convênio. O segundo repasse será efetuado em 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas. O terceiro repasse será efetuado em 180 (cento e oitenta) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas. O quarto repasse será efetuado em 300 (trezentos) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas. O quinto repasse será efetuado em 420 (cinco) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas. O sexto repasse será efetuado em 540 (cinco) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas. O sétimo repasse será efetuado em 700 (cinco) dias da emissão da ordem de início, desde que aprovada a prestação de contas.

3.2.2. Os recursos repassados e seus rendimentos financeiros deverão ser utilizados na realização das ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) constante do projeto selecionado.

3.3. A despesa correrá à conta do orçamento da CDURP no Programa Porto Cultural (Art. 34 C/C Art. 36 § 7 da Lei Complementar Municipal 101).



3.4. Os repasses, a exceção do primeiro, estão condicionados à aprovação da prestação de contas.

3.4.1. Será admitida aprovação parcial da prestação de contas, ficando glosado do próximo repasse valores controvertidos.

3.5 As prestações de contas serão entregues nas datas seguintes:

Pré-operação	Operação						
	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse	7º Repasse
	7%	20%	14%	12%	21%	14%	12%
Em até 5 dias da assinatura	Após aprovação da prestação de contas						
Prestação de contas							
em até 45 dias do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse	em 3 meses do repasse

3.6 A prestação de contas deverá vir acompanhada da apresentação da relação detalhada das despesas em ordem cronológica acompanhada dos respectivos documentos fiscais.

3.7. Deverá vir em cada prestação de contas a conciliação do extrato bancário, informando rendimentos dos recursos não utilizados e data dos débitos.

3.8. Após o fim da execução do convênio deverá haver a prestação de contas final com a devolução dos recursos não utilizados no convênio.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada pela CDURP.

4.2. A vigência do convênio será de 26 (vinte e seis) meses, sendo 2 (dois) meses de pré-operação e 24 (vinte e quatro) meses de operação.

Poderá haver prorrogação exclusivamente do prazo (sem adicional de recurso), quando:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- a) houver solicitação excepcional do proponente, devidamente justificada, além de analisada e autorizada pela CDURP, por período nunca superior à vigência inicial;
- b) o parceiro público der causa mediante atrasos de liberação de parcelas.

4.3 Poderá haver prorrogação da execução (com recursos adicionais) considerando apenas a fase de operação plena se as metas forem atingidas num nível satisfatório e com um estudo de custos.

5. ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A intimação e a divulgação dos atos do presente Chamamento Público será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

5.2. As entidades devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Capítulos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

5.3. As entidades que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente Edital deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, no endereço do prédio da CDURP situada à Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, das 14:30 às 17 h, ou através dos telefones (21) 2153-1458; 2153-1457, ou pelo e-mail elaine.araujo@cdurp.com.br; roberto.santoro@cdurp.com.br.

5.3.1. Caberá à Comissão de Licitação responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

5.3.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

5.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

6.1. Os envelopes contendo a documentação, plano de trabalho e proposta financeira deverão ser entregues impreterivelmente até às 10 horas, do dia 06 de outubro de 2014 na Companhia de Desenvolvimento da Região Urbana do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, situada à Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

6.1.1. Caso o envelope seja postado via correio ele deverá ter sido entregue até a data da licitação no local e hora acima indicados.

6.2. As instituições que desejarem participar desta seleção devem enviar à CDURP seus projetos organizados em 01 (um) único volume, contendo 03 (três) envelopes opacos e lacrados: ENVELOPE A (a ser remetido em 02 (duas) vias idênticas), contendo proposta técnica com base no termo de referência e plano de trabalho (ANEXOS I e II), ENVELOPE B (01 (uma) via), contendo a documentação da entidade proponente exigida neste Edital, ENVELOPE C (01 (uma) via) contendo a proposta econômica com a composição de custos e o valor global. Na parte externa de cada envelope deverão constar obrigatoriamente as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ENVELOPE “C” – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

6.3. DOS ENVELOPES:

6.3.1 O ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA (a ser remetido em 02 (duas) vias idênticas) deverá conter os documentos descritos no subitem 8.2.4 abaixo e possui apresentação livre.

6.3.2 O ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (a ser remetido em apenas 01 (uma) via) deverá conter os seguintes documentos, respeitando a ordem descrita abaixo:

- a) cópia do estatuto da instituição;
- b) cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- c) cópia do CNPJ da instituição ou impresso por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) cópia do comprovante de endereço da instituição, tal como conta de água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel;
- e) cópias do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou do procurador nomeado (neste último caso acompanhadas de cópia da procuração ou carta de credenciamento);
- f) declaração, devidamente preenchida e assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a celebração do convênio, caso a instituição seja selecionada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado desta seleção no Diário Oficial do Município (ANEXO IX);
- g) carta de anuência dos profissionais (que serão contratados caso venha a vencer este processo seletivo);

6.3.3 O ENVELOPE C - PROPOSTA ECONÔMICA (a ser remetido em 01 (uma) via) contendo a proposta econômica com a composição de custos e o valor global. A proposta Econômica deve ser discriminada por meio de planilha (Anexo VI) contendo os itens abaixo:

6.3.3.1 Fase de Pré-Operação:

- a) Investimento em bens permanentes (seguindo o descritivo de mobiliário e livros



apresentados no anexo V)

b) Custos administrativos (serviços de limpeza, segurança, manutenção, seguros, etc.)

c) Custos de pessoal

6.3.3.2 Fase de Operação

a) Investimento em bens permanentes

b) Custos de atividades culturais

c) Custos de formação de professores

d) Custos Administrativos (serviços de limpeza, segurança, manutenção, seguros, etc.)

e) Custos de pessoal

6.4 Todos os formulários e declarações enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados pelo representante legal ou procurador nomeado.

6.5. Todas as cópias a que se refere o subitem 6.3.2 podem ser simples, excetuando-se os casos previstos nas alíneas “f” e “g”.

6.6. Serão inabilitados todos os projetos que não tenham sido remetidos de acordo com as formas, ordens e prazos indicados neste Edital.

6.7. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta para a seleção.

6.8. A apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente acarretará a exclusão do certame de todas as propostas.

6.9. Caso seja detectada a inscrição de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, ambos serão excluídos do certame.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas relativas ao presente processo de seleção serão julgadas por uma comissão especial de licitação formada por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, cabendo a um deles, com direito a voto, a Presidência e a coordenação dos trabalhos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

7.2. A Comissão será formalizada por ato da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com a seguinte composição:

- 03 (três) membros efetivos representantes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, com direito a voto;
- 03 (três) membros suplentes representantes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, com direito a voto;

7.3. A presidência e a coordenação dos trabalhos competirão ao membro da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro com experiência em atuação em processos de licitação.

7.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas nos quais:

I – tenham interesse, ainda que indireto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição neste Edital, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à CDURP e à Presidência da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6. A Comissão de Seleção poderá, nos casos omissos, decidir pela inabilitação ou desclassificação de propostas inscritos, mediante argumentação técnica por escrito de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, aprovada em reunião.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

Na sessão pública serão abertos os ENVELOPES A, B e C de todas as interessadas no certame e colocados à disposição para vistas e rubricas dos interessados.

8.1. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

8.1.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelos proponentes dentro do prazo de inscrição do Edital, e será julgada na própria sessão pública e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.1.2. Os proponentes serão considerados inabilitados quando:

- a) entregarem ou postarem a proposta fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos;

8.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. A Proposta técnica será pontuada por meio da análise da documentação apresentada, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.2.2. A entidade licitante deverá demonstrar a capacidade operacional para a gestão do equipamento Centro Cultural José Bonifácio, e o seu grau de conhecimento conforme objeto da proposta, apresentando a descrição das atividades, seus objetivos, qualidade e outras informações de interesse na elaboração dos trabalhos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.3. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser digitalizados e impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas deverão ser rubricadas pelos representantes legais da licitante.

8.2.4. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes itens:

- a) Índice: A empresa deverá indicar a paginação de início e término de cada assunto abordado, incluindo documentos, ilustrações e outros.
- b) Conhecimento técnico e capacidade operacional:

A empresa licitante deverá demonstrar a capacidade operacional para a execução dos trabalhos, e o seu grau de conhecimento conforme objeto da proposta, apresentando a descrição das atividades, seus objetivos, qualidade e outras informações de interesse na elaboração dos trabalhos especificados no Termo de Referência e Plano de Trabalho indicando os principais problemas e possíveis soluções que serão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

considerados na execução do objeto deste edital, bem como o sistema de gestão de qualidade. A descrição do conhecimento técnico e a capacidade operacional deverão ser feitas em um máximo de 50 páginas. As páginas excedentes, caso ocorram, não serão analisadas.

c) Plano de Trabalho:

I - Deverá ser apresentado de forma detalhada com a relação e a sistemática de execução das atividades do escopo, em função dos serviços a serem realizados e das soluções para a execução dos serviços descritos no termo de referência e no prazo estabelecido;

II - A licitante deverá apresentar o seu plano de trabalho, acompanhado do fluxograma e cronograma físico detalhado das atividades em cada fase do trabalho, com texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão da proposta. O plano de trabalho deverá incluir também a descrição dos equipamentos e organograma da equipe técnica alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação perfeitamente indicada. A descrição do plano de trabalho deverá ser feita em um máximo de 50 páginas. As páginas excedentes, caso ocorram, não serão analisadas.

d) Experiência da Empresa:

Experiência anterior demonstrada através da apresentação de relação de execução do objeto semelhante ao objeto desta licitação, elaborados pela licitante, que contribuam para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada mediante apresentação de atestados abrangendo experiência na execução de atividades que contenham semelhança ao objeto do termo de referência e Plano de Trabalho.

e) Equipe Técnica:

I - Relação da equipe técnica, permanente, que ficará vinculada ao objeto da licitação e respectivos currículos do pessoal que trabalhará na execução do objeto (máximo de 3 páginas por currículo), indicando os ocupantes dos cargos descritos no Plano de Trabalho (Anexo II);

Obs.: No caso de divergência entre a equipe técnica e os atestados apresentados na Habilitação nos termos do item “g” 6.3.2 a proponente será desclassificada.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

II - Declaração da licitante de que não haverá substituição na equipe técnica salvo casos de força maior, mediante prévia concordância da CDURP apresentando, para tal fim, o currículo do novo técnico a ser incluído na equipe de igual lastro de experiência do anterior;

8.2.5. Forma de Pontuação da Proposta Técnica: as avaliações e seleções decorrentes do presente Edital consideram, nos termos dos critérios adiante definidos, as peculiaridades de cada proposta, as suas características e sua viabilidade em relação aos critérios que compõem a Gestão do Centro Cultural José Bonifácio. Considerando-se, ainda, que na área objeto da seleção, cada Proposta Técnica figura como proposta inédita e incomparável às outras.

8.2.6 A classificação e a seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção.

8.2.7. As entidades habilitadas na fase de análise documental terão suas propostas distribuídas entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção que emitirão pontuação referente ao quadro de notas.

8.2.8. Ao avaliar as propostas individualmente, os membros da Comissão de Seleção atribuirão nota de 0 a 30 pontos, considerando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				NOTA
	Ausente	Insuficiente	Bom	Muito Bom	
A- <u>Qualificação do Conteúdo:</u> Avaliação do conteúdo da proposta em relação ao enquadramento ao tema proposto (Cultura Africana e Afro-brasileira).	0	1	2	3	



B- Apresentação: Avaliação da clareza do tema escolhido. A proposta técnica deve permitir um nivelamento dos conhecimentos, possibilitando a compreensão de tudo o que será executado ao longo da gestão.	0	1	2	3	Pontuação Mínima de 0 Pontuação Máxima de 30
C- Abrangência: Avaliação se a Proposta Técnica apresentada contempla todo o conteúdo da temática proposta e se define a sua abrangência.	0	1	2	3	
D- Viabilidade técnica de implementação: Avaliação se a proposta apresentada possui viabilidade de realização dentro dos prazos propostos	0	1	2	3	
E- Capacidade de Atração de Público: Extensão e potencial da proposta para geração de sua atratividade junto ao público em geral e junto ao público específico da região de influência imediata.	0	1	2	3	
F- Diferencial do Proposta: Avaliação se a proposta é criativa.	0	1	2	3	
G - Relação Custo x Benefício: Análise do qualidade e quantidade das atividades oferecidas e sua importância e abrangência.	0	1	2	3	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

	0	1	2	3
H - Qualificação da Equipe Técnica: 1- Diretor Geral 2- Gerente de Exposições e Eventos 3- Coordenador de Arqueologia 4- Curador 5- Gerente de Cursos 6- Professores 7- Gerente Administrativo 8- -Coordenador de Biblioteca				
I- Plano de arrecadação/ geração de Receitas Alternativas: Análise da viabilidade de captação e receitas alternativas. Proponente apresenta capacidade de agregar parcerias e viabilizar financeiramente suas propostas.				
J- Curso de Formação de Professores: Programa e cronograma do curso de capacitação e formação de professores especializados no ensino da cultura e história afro-brasileira				

8.2.10. Para efeito de nota da Proposta técnica serão somadas as duas avaliações de cada membro da Comissão de Seleção.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

8.2.11. Serão classificadas as propostas que alcançarem uma nota mínima de 30 (trinta) pontos (50% do somatório).

8.3. Nota da Proposta Econômica

8.3.1. A nota da Proposta econômica considerará o desconto ofertado sobre o valor estimado oferecido pelo proponente conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Valor	Percetual de desconto	Nota Econômica
R\$ 6.533.019,40	0%	0
R\$ 6.467.689,21	1%	1
R\$ 6.402.359,01	2%	2
R\$ 6.337.028,82	3%	3
R\$ 6.273.658,53	4%	4
R\$ 6.210.288,24	5%	5
R\$ 6.146.917,95	6%	6
R\$ 6.085.448,77	7%	7
R\$ 6.023.979,59	8%	8
R\$ 5.962.510,41	9%	9
R\$ 5.902.885,31	10%	10
R\$ 5.843.260,21	11%	11
R\$ 5.783.635,10	12%	12
R\$ 5.725.798,75	13%	13
R\$ 5.667.962,40	14%	14
R\$ 5.610.126,05	15%	15
R\$ 5.554.024,79	16%	16
R\$ 5.497.923,53	17%	17
R\$ 5.441.822,27	18%	18
R\$ 5.387.404,05	19%	19
R\$ 5.332.985,82	20%	20
R\$ 5.278.567,60	21%	21
R\$ 5.225.781,92	22%	22
R\$ 5.172.996,25	23%	23
R\$ 5.120.210,57	24%	24
R\$ 5.069.008,47	25%	25
R\$ 5.017.806,36	26%	26
R\$ 4.966.604,25	27%	27
R\$ 4.916.938,21	28%	28
R\$ 4.867.272,17	29%	29
R\$ 4.817.606,13	30%	30
R\$ 4.769.430,07	31%	31
R\$ 4.721.254,00	32%	32
R\$ 4.673.077,94	33%	33
R\$ 4.626.347,16	34%	34
R\$ 4.579.616,38	35%	35
R\$ 4.532.885,60	36%	36
R\$ 4.487.556,75	37%	37
R\$ 4.442.227,89	38%	38
R\$ 4.396.899,04	39%	39
R\$ 4.352.930,05	40%	40



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

9.0. DA SELEÇÃO

9.1. Será declarado vencedor o proposta que apresente a maior pontuação.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a proposta que tenha apresentado maior pontuação no item “J” do 8.2.8.

9.3. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9. 4. As demais propostas selecionadas ficarão na ordem crescente de pontuação, como propostas suplentes.

9. 5. As propostas selecionadas como suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência, de ocorrência de impossibilidade de conveniamento ou recebimento do recurso financeiro pelos selecionados, ou ainda denúncia ou rescisão do convênio respeitado o prazo de vigência do Edital (subitem 4.1).

9.6. Caso ocorra denúncia ou rescisão, será alterada a proposta orçamentária da suplente convocada para assumir a gestão, adequando-a aos gastos já efetuados pela anterior, aproveitando os itens permanentes já adquiridos em busca da eficiência e da economicidade.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.

10.2. Caberá pedido de recurso à CDURP da decisão da Comissão de Seleção, sempre por escrito, entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser protocolado na CDURP, de segunda-feira a sexta- feira, das 10h às 17h, conforme endereço citado no item 6.1.

10.3. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.4. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 6.3.2, será automaticamente indeferido.

10.5. O julgamento dos recursos caberá ao Presidente da CDURP.

10.6. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.

11. DO CONVENIAMENTO

11.1. A CDURP firmará convênio (ANEXO VII) com a instituição vencedora para o repasse de recursos, conforme descrito neste Edital.

11.2. A instituição selecionada terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do convênio:

- a) Cópia dos atos constitutivos (última alteração do Contrato Social ou Estatuto em vigor e ata da última assembleia de eleição de diretoria) da proponente devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- b) Cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela entidade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade da empresa proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF - www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Certidão do ISS);

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

j) Certidão da dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;

k) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

l) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (Certidão do ICMS);

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, em face de trabalhadores menores de 18 anos (a ser obtida junto à Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO XI);

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

o) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) referente ao imóvel onde a proponente está estabelecida. No caso de não ser a proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser a proprietária.

11.1.3. Todas as cópias referidas no item 11.1.2 deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da assinatura do convênio.

11.1.4. A não entrega de qualquer um desses documentos no prazo previsto implicará em desclassificação da proposta e a convocação da instituição seguinte na lista de suplência.

11.2. O valor dos repasses dos recursos será depositado em conta bancária aberta especificamente para o convênio.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

11.3 O valor a ser transferido ao conveniado seguirá a proporção indicada na tabela do item 3.5 aplicada ao valor indicado na proposta do conveniente.

11.4. Toda e qualquer despesa relativa ao convênio somente deverá ser efetuada dentro da vigência do mesmo.

11.5. O convênio terá vigência de 26 (vinte e seis) meses.

11.6. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização dos objetivos do convênio.

11.7. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada formalmente e em caráter excepcional à CDURP, somente podendo ser executada após autorização expressa por escrito.

11.8. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.9. A CDURP e não se obriga à renovação do convênio, ainda que o a gestora do CCJB tenha obtido êxito em todas as suas obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Compete à entidade conveniada:

a) Cumprir fielmente a proposta aprovada nos moldes dos documentos apresentados e do convênio assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

b) Executar as ações conforme a proposta apresentada no período de vigência do convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho detalhado apresentado, que será parte integrante do mesmo;

c) Enviar mensalmente à CDURP a agenda das ações previstas para o mês subsequente;

d) Garantir que o representante esteja presente em reuniões com a CDURP e com os representantes de outras instituições vinculadas ao tema da herança africana na região portuária;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- e) registrar e dar publicidade (se possível por meio de vídeo e foto) a todas as ações e atividades abertas ao público realizadas no CCJB;
- f) Permitir o acesso dos funcionários da CDURP ao CCJB;
- g) Enviar à CDURP as prestações de contas e relatórios de atividades parciais e finais, conforme condições dispostas neste edital.

12.3. Compete à CDURP:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do convênio de acordo com o Plano de Trabalho e TR;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no edital e convênio; e
- c) aplicar as penalidades previstas, proceder às ações administrativas necessárias para a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Em 45 dias do repasse da primeira parcela o gestor do CCJB deverá apresentar a 1ª prestação de contas parcial à CDURP.

13.2. Em 3 (três) meses do repasse de cada parcela a exceção da primeira o gestor do CCJB deverá apresentar prestação de contas parcial à CDURP.

13.3. A cada três meses contados a partir do início da operação plena o gestor do CCJB deverá enviar relatório parcial de atividades, anexando fotos, vídeos, áudios, textos, publicações e documentos resultantes das ações.

13.4. No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio deverá apresentar a prestação de contas final, e o relatório final de atividades com a análise de resultados e impactos socioculturais, anexando fotos, vídeos, áudios, textos, publicações e documentos resultantes das ações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Todas as propostas inscritas neste Edital passarão a integrar o acervo da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CDURP para fins de pesquisa, documentação e não serão devolvidos.

14.2. Se a qualquer tempo for constatada proposta em desacordo com as regras deste Edital, o proponente será automaticamente excluído do processo seletivo.

14.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes na proposta e nos documentos encaminhados.

14.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, postagem e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.5. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

14.6. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação a ele referente.

14.6.1. Caso o último dia do prazo não seja útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14.6.2. Consideram-se dias úteis, para fins deste Edital, os dias em que houver expediente na CDURP.

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

14.8. A CDURP garantirá ampla divulgação e publicidade do conteúdo deste Edital, ficando à disposição dos interessados no site da CDURP (www.portomaravilha.com.br).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO, AÇÕES E METAS)

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

ANEXO IV - PLANTA

ANEXO V – DESCRITIVO DE MOBILIÁRIO E LIVROS

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VII - MINUTA DO CONVÊNIO

ANEXO VIII -TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENVIO DOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 23.445 DE 25/09/03

15. Este Edital contém _____ (_____) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014.

Elaine de Oliveira Araújo
Presidente da Comissão de Licitação